



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO No. **151/23**

REQUISITA INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS BABÁS
DE NÍVEL II.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, requisitando-lhe prestar as seguintes informações:

1 - A portaria nº 008/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, estabelece que a inspeção dos itens descritos na portaria é agora uma obrigação direta dos servidores das escolas e centros de educação infantil. No entanto, isso levanta a questão: essa inspeção é realmente uma função desses profissionais ou deveria ser realizada por especialistas em elétrica, hidráulica e outras áreas relevantes?

2 - Por que as babás de nível II não têm direito a substituição durante licença prêmio ou licença maternidade? Quais são as razões por trás dessa política?

3 - Qual é a diferença entre atestado médico, licença maternidade e licença prêmio para os educadores de Centro de Educação Infantil? Por que a política de substituição varia com base no tipo de licença?

4 - Quando um educador precisa se ausentar por motivos de licença maternidade ou licença prêmio, eles têm direito a substituição. Por que isso não se aplica a um período de afastamento devido a um atestado médico? Quais são as implicações dessa política para as crianças sob seus cuidados?



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

5 - Quando um educador está ausente, as crianças são deixadas aos cuidados de um único adulto? É possível garantir a segurança e bem-estar de um grande grupo de crianças com apenas um cuidador?

6 - Em caso de um incidente grave ocorrer durante o período de ausência de um educador ou babá, quem é considerado responsável por garantir a segurança das crianças sob seus cuidados? Quais são as medidas de precaução que a instituição deve tomar para evitar tais incidentes?

7 - Os Centros de Educação Infantil são considerados escolas de tempo integral ou apenas oferecem atendimento em meio período?

8 - Qual é a razão pela qual os Centros de Educação Infantil não seguem o calendário escolar tradicional e não têm recesso escolar em julho?

9 - Qual é a justificativa para a escala de recesso adotada pelos Centros de Educação Infantil?

10 - Por que não há um período mais longo de planejamento no início do ano letivo nos Centros de Educação Infantil?

11 - A Administração Municipal afirma que os funcionários da educação do quadro do magistério já recebem o piso nacional do magistério. No entanto, sabemos que o salário-base desses profissionais inclui biênios, progressões acadêmicas e não acadêmicas, bem como outros direitos conquistados através do plano de carreira do município. Dessa forma, solicitamos que a Administração Municipal apresente um holerite que discrimine claramente o salário-base dos funcionários da educação do quadro do magistério, indicando os valores correspondentes a biênios, progressões acadêmicas e não acadêmicas, além de quaisquer outros direitos adquiridos com o plano de carreira do município. Além disso, solicitamos que especifique como a sexta parte e o adicional de tempo de serviço são discriminados no holerite.

12 - Quais são as responsabilidades e atribuições específicas de um profissional que exerce o cargo de Babá Nível II?



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

13 - Quais são as responsabilidades e atribuições específicas de um profissional que exerce o cargo de Educador de CEI?

14 - Quais são as principais diferenças funcionais entre os cargos de Educador de CEI e Babá Nível II em termos de responsabilidades e atribuições?

15 - Qual é a justificativa para a diferença de remuneração base entre os cargos de Educador de CEI e Babá Nível II?

16 - Diante do pagamento do piso do magistério aos Educadores de Centro de Educação Infantil (CEI), surge uma questão importante: as Babás Nível II estão recebendo uma remuneração equivalente e justa de acordo com a Lei 3.040/93? De acordo com o artigo 139 dessa lei, os vencimentos dos cargos da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações devem ser idênticos quando as atribuições forem iguais ou assemelhadas. Dessa forma, as Babás Nível II, que possuem atribuições idênticas às dos Educadores de CEI, estão recebendo uma remuneração justa e compatível com suas funções? Lembrando que estas profissionais têm no mínimo 21 (vinte e um) anos de efetivo exercício.

17 - Ressaltamos ainda que na seção II da LC 32/2010 em seu artigo 5º inciso IV explica o significado da carreira do magistério: "conjunto de cargos de provimento efetivo, semelhantes quanto a natureza do trabalho". Diante disto o que a Administração Municipal tem a dizer sobre a não inclusão do cargo de Babá II no quadro de docentes, já que o trabalho desenvolvido pela Babá II é idêntico ao trabalho desenvolvido pelo Educador de CEI?



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18 - Considerando que a Lei Municipal 5.040/2008 instituiu adicional de nível superior para a Babá com formação em nível superior (Licenciatura em Pedagogia Plena), que estivessem efetivamente desempenhando as atribuições e competências atinentes à área docente, determinando em seu artigo 5º que as beneficiárias do adicional passariam a ter a obrigação atender as atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo de Educador de Creche agora denominado Educador de CEI. Considerando a Lei Municipal 6.064/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação por meio da meta 14, estratégia 14.5, obrigou o município a garantir a reestruturação do cargo da Babá II, segundo atribuições específicas de cargo docente, pela igualdade de atribuições com o cargo de Educador de CEI considerados docentes. Por que a resistência do município em manter estas profissionais, a Babá II, no quadro de apoio educacional? O que justifica essa resistência ao não enquadramento no quadro de docentes, já que esse enquadramento não significa ônus para o município?

Câmara Municipal de Birigui,
Em 13 de Março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO

DATA
14/03/2023

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



FABIANO AMADEU DE CARVALHO
Vereador